

# REGULAMENTO

## Plano “Meu Nextel Controle 30 II” e Plano “Meu Nextel Controle 70”.

Estes planos são comercializados pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES Ltda., prestadora do Serviço Móvel Especializado – SME, doravante denominada simplesmente NEXTEL, situada na Alameda Santos, no 2.356 – Cerqueira César - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, nas seguintes condições:

### 1. DISPOSIÇÃO GERAL DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PLANOS

**1.1. DESCRIÇÃO GERAL:** Os Planos Promocionais “Meu Nextel Controle 30 II” e “Meu Nextel Controle 70” contém pacotes de serviços da Nextel aos usuários que aderirem a 1 (um) ou mais Planos de Serviço “Meu Nextel Controle” (conforme abaixo descritos), de acordo com os termos presentes nesse Regulamento. Os benefícios dos presentes planos promocionais não são cumulativos com outras promoções.

Planos
Meu Nextel Controle 30 II
Meu Nextel Controle 70

**1.2. VIGÊNCIA** O prazo de adesão aos Planos Promocionais “Meu Nextel Controle 30 II” e “Meu Nextel Controle 70” terá início em de 08/Julho/2013 e será válida até 08/Outubro/2013, em toda a área de atuação da tecnologia IDEN da Nextel Telecomunicações Ltda., sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel e, neste caso, encerrado mediante prévia comunicação.

**1.3. ELEGIBILIDADE** São elegíveis a essa promoção:

- Novo cliente PESSOA FÍSICA<sup>1</sup> que ativar o Plano “Meu Nextel Controle 30 II” ou o Plano “Meu Nextel Controle 70”;
- Cliente PESSOA FÍSICA<sup>1</sup> da base Nextel que fizer adição de uma nova linha Plano “Meu Nextel Controle 30 II” ou do Plano “Meu Nextel Controle 70”;
- A ativação do Plano Promocional para um novo cliente, como a adição do Plano Promocional para o cliente da base, está sujeita à análise de crédito e apresentação de documentação pessoal.

*1 O serviço SME é serviço destinado a pessoa física caracterizado por atividade específica.*

**1.4. ABRANGÊNCIA:** Os Planos Promocionais estão disponíveis para todos os mercados de cobertura IDEN Nextel (SME).

**1.5. CARENÇIA:** Permanência mínima de 12 meses e multa proporcional conforme estabelecido no contrato SME.

## **2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS**

Os presentes planos apresentam as seguintes características:

<b>Plano</b>	<b>Mensalidade</b>	<b>Ligações locais para Nextel</b>	<b>Ligações locais para fixo e outras móveis</b>	<b>Rádio Nextel</b>	<b>Benefício de Noites</b>	<b>Minuto excedente Rádio</b>
<b>Meu Nextel Controle 30 II</b>	R\$ 39	Ilimitadas	30 min	50 min	N/A	R\$ 0,10
<b>Meu Nextel Controle 70</b>	R\$ 59	Ilimitadas	70 min	100 min	Noites	R\$ 0,10

**2.1.** Ao contratar um dos presentes planos promocionais, o usuário tem direito aos seguintes benefícios:

- 2.1.1. Ligações locais (dentro do mesmo DDD) ilimitadas para Nextel;
- 2.1.2. Benefício 'Noites' que consiste em ligações locais (dentro do mesmo DDD) ilimitadas e gratuitas para qualquer fixo ou móvel, durante o período das 21 horas às 05 horas e 59 minutos disponível no Plano "Meu Nextel Controle 70";
- 2.1.3. Franquia de minutos de Rádio dentro da área de cobertura IDEN no território nacional: plano "Meu Nextel Controle 30 II" 50 minutos/mês e plano "Meu Nextel Controle 70" 100 minutos/mês; franquia de minutos para ligações locais (dentro do mesmo DDD) para telefones fixos ou móveis de outras operadoras: "Meu Nextel Controle 30 II" 30 minutos/mês e "Meu Nextel Controle 70" 70 minutos/mês;
- 2.1.4. Após o consumo da franquia, o usuário deverá realizar uma recarga adicional para continuar realizando ligações locais (dentro do mesmo DDD) para telefones fixos ou móveis de outras operadoras. As recargas poderão ser realizadas através dos pontos de vendas autorizados Nextel, nas lojas Nextel, através do banco Itaú ou pelo site [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br). Na contratação dos planos, verifique os valores disponíveis e o prazo de validade de cada recarga. Os minutos não utilizados da franquia não são cumulativos para o mês seguinte;

- 2.1.5. Todo tráfego gerado pelo cliente Nextel é monitorado para garantia de segurança e integridade de dados do cliente e em segunda instância, da companhia. Se identificado características de uso inadequado do serviço, a Nextel se reserva o direito de realizar a suspensão preventiva do serviço, para averiguação;
- 2.1.6. Entende-se por uso inadequado do serviço a utilização que não seja para comunicação pessoal e individual, comercialização de minutos/serviços, bem como o uso estático (sem mobilidade do aparelho celular em cerca de 60% do tráfego originado pelo Cliente ou recebimento de ligações em proporção inferior a 33% do volume originado, por mês). Nesse plano é vedada a utilização de equipamentos como Gateway GSM, bem como o em GSM Box, Black Box e equipamentos similares. Caso, constatada qualquer violação às regras dispostas neste Regulamento a Nextel se reserva no direito de cancelar o plano.

### **3. PREÇOS E COBRANÇAS**

Ao contratar a um dos Planos Promocionais o usuário se sujeita a cobrança dos seguintes valores informados abaixo (que contemplam tributos), a partir do dia 08/Julho/2013. O prazo de vigência de comercialização dos planos poderá ser encerrado a exclusivo critério da Nextel, mediante prévia comunicação.

Com a mudança do ciclo de cobrança poderá existir a geração de faturas parciais chamadas de “pro rata” a qual contemplará, além do mês em referência, os valores “pro rata die”, compreendidos entre um ciclo e outro.

**3.1. Mensalidade:** O valor da mensalidade confere minutos locais ilimitados (dentro do mesmo DDD) de comunicação entre telefones Nextel, bem como inclui na franquia disponível em cada plano Meu Nextel Controle 30 II” 30 minutos/mês e “Meu Nextel Controle 70” 70 minutos/mês, locais (dentro do mesmo DDD) para fixo, móveis de outras operadoras, além de chamadas de rádio entre usuários Nextel “Meu Nextel Controle 30 II” 50 minutos/mês e plano “Meu Nextel Controle 70” 100 minutos/mês. Ademais, chamadas locais ilimitadas durante período pré-determinados (benefício ‘noites’) para “Meu Nextel Controle 70”, sempre seguindo as características informadas no item 2 deste Regulamento (*Disposições específicas e características dos planos*). Tráfego válido em qualquer horário, todos os dias da semana.

### Mensalidade dos Planos Pós-Pago Meu Nextel

Plano	Mensalidade
Meu Nextel Controle 30 II	R\$ 39,00
Meu Nextel Controle 70	R\$ 59,00

**3.2. Tarifação por minutos adicional de recarga:** Caso o usuário não realize uma recarga adicional, chamadas locais (dentro do mesmo DDD) para fixo, móveis de outras operadoras não poderão ser realizadas. Após a efetivação da recarga, a cobrança de tarifa adicional será realizada de acordo com os valores abaixo relacionados:

Plano	Minuto excedente local Fixo/Móvel
Meu Nextel Controle 30 II	R\$ 0,70
Meu Nextel Controle 70	R\$ 0,70

**3.2.1. Tarifação por minutos excedentes de chamadas de Rádio:** A utilização de chamadas de rádio acima dos limites estabelecidos em cada plano ensejará a cobrança de tarifa “excedente” em fatura, de acordo com o valor abaixo relacionado:

Plano	Minuto excedente Rádio
Meu Nextel Controle 30 II	R\$ 0,10
Meu Nextel Controle 70	R\$ 0,10

**3.3. Tarifação por longa distância:** Os minutos das chamadas de Longa Distância (entre DDDs, ou áreas de registros diferentes) serão cobrados de acordo com a tabela a seguir, independentemente do plano escolhido:

<b>Tipo de Chamada</b>	<b>Valor / minuto</b>
Minuto para chamadas realizadas dentro do mesmo estado	R\$ 0,53
Minuto para chamadas realizadas entre estados diferentes	R\$ 1,07

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a comercialização do presente plano promocional, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser feito por meio do site, veículo de grande circulação ou comunicado em fatura ao cliente.
- 4.2.** Não são acumulados para o mês seguinte os minutos não utilizados em um mês. Os minutos não serão convertidos em vantagens ou benefícios de quaisquer espécies. Os serviços não incluídos nos presentes Planos contratados poderão ser contratados através da central de atendimento ou lojas, e cobrados de acordo com os valores vigentes à época da contratação.
- 4.3.** As contratações desses serviços estão sujeitos à análise prévia de crédito e apresentação de documentação pessoal.
- 4.4.** O usuário poderá solicitar alteração/migração do Plano de Serviço contratado após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ativação do serviço.
- 4.5.** Eventuais casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério da Nextel.
- 4.6.** O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios desta oferta e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda de minutos.
- 4.7.** A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constatare consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida.

**4.8.** Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento da Nextel (1050 a partir de qualquer telefone) ou acesse [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br).

**“O SME (IDEN) é destinado a pessoas jurídicas ou a grupos de pessoas naturais ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividade específica. No caso de pessoas naturais, a contratação também depende de prévia comprovação de atividade específica (Res. 404/05 Anatel).”**